

**REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS
PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO SUAS**

Portaria 369/2020 Ministério da Cidadania

**PROVIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALOJAMENTO E
ISOLAMENTO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA HOMENS EM
SITUAÇÃO DE RUA**

PLANO DE TRABALHO 2020

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação dos Servos Bom Pastor		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
71.196.026/0001-03	04/03/1994	
Endereço		
Rua Calixto José de Carvalho, nº 124		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
(35) 3551-0929	casabompastorguaxupe@hotmail.com	
Nome do representante legal		
Lúcia Helena de Almeida Valderramos		
Período de Mandato da Diretoria		
04/07/2019 à 03/07/2022		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé, MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Gestor da Parceria		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		

2. OBJETIVO DA PARCERIA

2.1. OBJETIVO GERAL

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para homens em situação de rua, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Isolar os homens acolhidos, com suspeição ou positivos para o novo coronavírus, dentro da própria instituição.
2. Garantir condições adequadas de isolamento dentro da instituição, com provisões e outras demandas que atendem às determinações sanitárias, de proteção, de prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;
3. Atender à recomendação da Organização Mundial de Saúde e os decretos municipais que orientam o isolamento social como medida de proteção e mitigação da transmissão da pandemia.
4. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento para homens em situação de rua, no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Considerando:

1. O Município de Guaxupé ainda se encontra em Situação de Emergência em Saúde Pública, conforme Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020, posteriormente alterado pelo Decreto nº 2231 de 16 de junho de 2020;
2. Os boletins epidemiológicos do município que apresentam o aumento dos casos suspeitos e positivos;
3. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviço público e atividade essencial, considerado nos termos do referido Decreto como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;
4. As exigências da Política Nacional de Assistência Social, as legislações específicas, bem como, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, na qual a Secretaria de Desenvolvimento Social vem passando por reestruturação, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que propiciam a segurança e a saúde dos usuários diante da pandemia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. No que tange a proteção social especial, especificamente nos serviços de acolhimento, que apresentam maior risco de contaminação, foram necessárias ações que visam apoiar as instituições parceiras tais como: ampliação de vagas, aditivos e parcerias específicas, para instituições de acolhimento de pessoas em situação de rua, casa de passagem, idosos, crianças e adolescentes.

6. A vulnerabilidade do público em situação de rua acentuada pelo novo coronavírus.

7. Atualmente, aproximadamente 68 homens em situação de rua, encontram-se acolhidos nas entidades do terceiro setor parceiras do Município.

8. Deste 68 homens, 51 estão acolhidos na Associação dos Servos Bom Pastor.

Frente a realidade acima descrita, faz-se necessário a celebração de uma parceria emergencial e específica que tem por objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para homens em situação de rua, ofertado pelo Bom Pastor, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do abrigo institucional.

4. OBJETO DA PARCERIA

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional, modalidade abrigo institucional, para homens em situação de rua, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

De acordo com o plano de ação para enfrentamento da COVID-19, apresentado pela Associação dos Servos Bom Pastor, a entidade já realiza alguns cuidados necessários para o enfrentamento da COVID-19 dentro do Abrigo Institucional para homens em situação de rua: 1) quando acontece o acolhimento de um homem em situação de rua, este já é isolado por 14 dias para ver se apresenta algum sintoma; 2) quando a entidade tem a informação que o novo acolhido teve contato com uma pessoa suspeita, o mesmo já passa por consulta médica, bem como realiza o teste, quando disponível, e mesmo testado negativo, ele fica em isolamento por 14 dias; 3) quando algum homem que já está acolhido apresenta algum sintoma gripal, o mesmo também é remanejado para o quarto de isolamento por 14 dias. Ainda segundo o plano de ação, os mesmos quartos utilizados para isolamento poderão ser utilizados caso algum acolhido apresente a doença pela COVID-19, porém a equipe de profissionais que o atenderá será a mesma que atende os demais. Entretanto, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde o ideal é a separação das equipes: uma para os acolhidos que não apresentam sintomas ou sejam negativos à COVID-19, outra para os suspeitos e outra para os casos positivos. A entidade também possui quartos disponíveis para o isolamento de casos suspeitos/positivos na sua comunidade terapêutica, instalada no Sítio Bom Pastor, localizada na BR 491 Km 76,16, s/nº, bairro Cala boca, Guaxupé/MG. Neste sentido, esta parceria terá como ação melhorar a resposta da entidade frente a COVID-19, provendo: a) o aumento do quadro de profissionais de cuidados diretos; b) a aquisição de EPIs, materiais de limpeza e higiene pessoal, bem como materiais descartáveis, para garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição; c) a aquisição de 02 (duas) beliches para ampliar as acomodações de isolamento e 02 bebedouros que serão adaptados nos quartos de isolamento, para melhor acomodação dos acolhidos e seus cuidadores.

A equipe de profissionais deverá ser composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. A ação prevista neste plano tem como objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional ofertado pela Associação dos Servos Bom Pastor que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do acolhimento e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral aos acolhidos e profissionais.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 12/08/2020 a 12/11/2020.

7. FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 1 - Fornecer provisões adequadas de isolamento dentro da própria instituição.	1. Aquisição de beliches e bebedouros. 2. Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal. 3. Aquisição de materiais descartáveis para fornecimento de alimentação.	1. Número de acolhidos que necessitaram do isolamento. 2. Quantidade de material permanente e produtos adquiridos.	1. Lista, assinada pela equipe técnica contendo o nome dos acolhidos, bem como daqueles que necessitaram do isolamento. 2. Notas fiscais apresentadas na prestação de contas.	Mensal
Meta 2 - Garantir a manutenção dos cuidados diretos dos acolhidos.	1. Contratação de cuidador.	1. Número de profissionais contratados.	1. Holerites apresentados na prestação de contas.	O mesmo da prestação de contas
Meta 3 - Garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição.	1. Aquisição de EPIs.	1. Quantidade de produtos adquiridos.	1. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	O mesmo da prestação de contas

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria de 12/08/2020 a 12/11/2020.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Recurso Federal - Ações do COVID-19 no SUAS para acolhimento - Portaria 369/2020	R\$ 45.552,14
Total	R\$ 45.552,14

9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Funcionários + obrigações patronais (encargos, rescisões trabalhistas)	02 cuidadores dia	R\$ 1.586,33	R\$ 3.172,65	R\$ 9.517,96
	02 cuidadores noite	R\$ 1.747,52	R\$ 3.495,04	R\$ 10.485,12
	INSS		R\$ 856,26	R\$ 2.568,78
	FGTS		R\$ 1.114,86	R\$ 3.344,58
	Ferías		R\$ 977,94	R\$ 2.933,82
	13º salário		R\$ 733,46	R\$ 2.200,34
Material de consumo	EPIs		R\$ 2.000,00	R\$ 6.601,54
	Produtos de limpeza		R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
	Produtos descartáveis		R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
Material permanente	02 beliches	R\$ 800,00		R\$ 1.600,00
	02 Bebedouro Esmaltec	R\$ 600,00		R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 14.050,21	R\$ 45.552,14

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela 24/08/2020	2ª Parcela 05/10/2020			
R\$ 30.900,42	R\$ 14.651,72			

TOTAL: R\$ 45.552,14**11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1ª parcela	Saldo da 1ª parcela + 2ª parcela	2ª parcela (prestação de contas final)		
15/09/2020	15/10/2020	30/11/2020		